

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 011/2026, DE 25 E MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a convocar, por até mais 10 (dez) horas semanais, servidor(a), ocupante do cargo de *Monitor*, além da carga horária normal de 30 horas semanais, para atender atividades extras junto à EMEF Pedro Pretto, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,
RS,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a convocar, por até mais 10 (dez) horas semanais, servidor(a), ocupante do cargo de *Monitor*, além da carga horária normal de 30 horas semanais, para atender atividades extras junto à EMEF Pedro Pretto, vigorando para o ano letivo de 2026 e prorrogável até 30 de dezembro de 2028.

§ 1º Para o exercício da complementação de carga horária fica estabelecido o acréscimo proporcional às horas convocadas, calculadas sobre salário básico do cargo de *Monitor*, 30 horas semanais, sem acréscimo de quaisquer outras vantagens remuneratórias, ressalvados os reflexos legais sobre as férias e a gratificação natalina.

§ 2º A convocação de que trata o *caput*, poderá ser cancelada, a qualquer momento, por interesse público, sem prévio aviso.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas do Orçamento Anual.

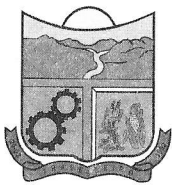
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 25 de março de 2026.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se
Data Supra


MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Encaminhamos para a apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que trata da convocação, por até mais 10 horas semanais, servidor(a), ocupante do cargo de Monitor, além da carga horária normal de 30 horas semanais, quando há interesse público, para atender atividades extras junto à EMEF Pedro Pretto, a ser cumprido pela Monitora Tatiane Regina Stefani, conforme processo administrativo n 337/2026.

Justifica-se a presente proposta tendo em vista que a servidora em questão, passa a desenvolver e conduzir, além das atividades curriculares, um projeto de atividades recreativas de caráter físico e lúdico junto aos estudantes da EMEF Pedro Pretto, ações estas, voltadas à recreação, ao movimento e à integração dos alunos, contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para o acompanhamento dos estudantes no ambiente escolar.

Assim, em situações pontuais, como a que se apresenta, quando o desdobramento de horário não ultrapassar as 10 horas, estas poderão ser supridas por servidores do quadro, não necessitando de realização de contratação de caráter excepcional, ganhando em agilidade, eficiência e economia de recursos, visto que os servidores ocupantes dos cargos de monitor já se encontram treinados e integrados plenamente às funções do ofício a ser desempenhado.

Contando com a habitual atenção e o posicionamento favorável à matéria, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal